



PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) da Universidade Federal de Uberlândia, amparado(a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiária/o.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a esse processo.
- 1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de cinco dias no Portal de Seleção da UFU.

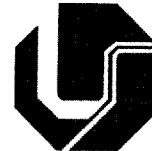
2. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

- 2.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes do curso	Nº de vagas	Local do estágio
Todos os cursos da UFU	01 + Cadastro de reserva	PROGRAD Bloco 3P térreo Campus Santa Mônica

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 2.1. Auxiliar nas atividades de planejamento e pesquisa de conteúdo para campanhas de marketing.



- 2.2. Elaboração de roteiros e peças gráficas para peças de marketing.
- 2.3. Elaboração de textos e peças gráficas para comunicação externa e interna.
- 2.4. Monitoramento de redes sociais.
- 2.5. Interlocução com público externo e interno à UFU.
- 2.6. Planejamento de eventos.
- 2.7. Elaboração de relatórios.

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

- 3.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação ou curso profissionalizante (conforme descrito no item 1 desse edital).
- 3.1. Estudantes que estejam matriculados a partir do 3º período.
- 3.2. Disponibilidade 20 horas semanais, 4 horas ininterruptas por dia.
- 3.3. Possuir experiência em projetos e/ou estágio e/ou atuação em empresa júnior, na área de marketing e/ou design.
- 3.4. Possuir experiência no planejamento e organização de atividades de equipes de trabalho.
- 3.5. Possuir experiência no planejamento e organização de eventos.
- 3.6. Possuir habilidades de liderança e comunicação.
- 3.7. Possuir conhecimento no pacote Office.
- 3.8. Inglês intermediário.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de **24/04/2023 a 28/04/2023** pelo e-mail da Prograd Digital (prograddigital@prograd.ufu.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



- 4.3. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 5 dias nos locais afins.
- 4.4. O período de inscrição será de 5 dias, entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias escolares.
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) da UFU.
- 4.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio.

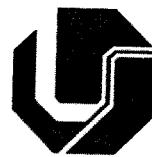
5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no *link* <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaoobrigatorio>);
 - 5.1.2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 - 5.1.3. CPF;
 - 5.1.4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 - 5.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 - 5.1.6. Curriculum vitae e comprovação documental das atividades descritas no currículo;
 - 5.1.7. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



- 6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internaoobrigatorio>
- 6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) de curso de graduação aprovado(a) deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. SELEÇÃO

- 7.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise do currículo e documentação comprobatória entregue no ato da inscrição, conforme ANEXO I;
- 7.2. Terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
- 7.3. Caso após adoção do critério acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

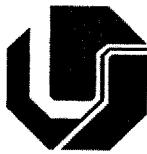
- 8.1. O resultado da análise de currículo será divulgado no dia 03/05/2023, no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>
- 8.2. O resultado que enseje recurso será analisado pela PROGRAD-UFU. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e enviada para o e-mail prograddigital@prograd.ufu.br. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito;
- 8.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/> e afixado no mural da unidade concedente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;
- 9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA



9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na PROPP-UFU, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

9.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;

9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

9.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;

9.6.2. A pedido;

9.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência

na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

9.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

9.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

9.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

9.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

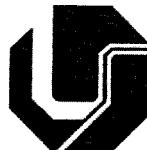
9.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação

(Diretoria de Ensino), solicitado pela PROPP-UFU, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;

9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior e de **R\$ 486,05** (quatrocentos e oitenta e seis reais, cinco centavos) para estudantes da educação profissional;

Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;



- 9.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;
- 9.10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável que o(a) orientará com relação à restituição do valor ao erário público;
- 9.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da PROGRAD, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 9.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato;
- 9.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
- 9.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.



MURIÓ VIEIRA DA SILVA

Portaria R Nº 339/2021

ANEXO I – Critério de pontuação dos currículos

Critérios a serem avaliados:

- 2.1. Experiência em planejamento e pesquisa de conteúdo e design para campanhas de marketing.
- 2.2. Experiência na elaboração de roteiros e design para peças de marketing.
- 2.3. Experiência no monitoramento de redes sociais.
- 2.4. Experiência no planejamento de eventos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



2.5. Experiência em elaboração de relatórios.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência em planejamento e pesquisa de conteúdo para campanhas de marketing (0,1 ponto por mês de experiência comprovada)	0,0 - 3,0
Experiência na elaboração de roteiros e textos para peças de marketing (0,1 ponto por mês de experiência comprovada)	0,0 - 3,0
Experiência no monitoramento de redes sociais (0,1 ponto por mês de experiência comprovada)	0,0 - 2,0
Experiência no planejamento de eventos (0,1 ponto por mês de experiência comprovada)	0,0 - 1,0
Experiência em elaboração de relatórios (0,1 ponto por mês de experiência comprovada)	0,0 - 1,0